

PORTARIA Nº 064/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCS) instituído pelo CRECI/RJ,

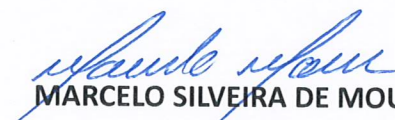
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o funcionário **ADRIANO ADEMIR DA SILVA**, CPF **106.912.107-05** e RG **131858508**, no cargo de função de confiança Assessor I – sendo responsável pela Gestão de Processos Administrativos, a partir de 18 de Janeiro de 2022, com salário definido no respectivo Plano de Cargos e Salários instituído pelo CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário, bem como produz efeitos financeiros a partir de 18 de Janeiro de 2022.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Ciente: Adriano A. Silva

PORTARIA Nº 065/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO CRECI-RJ 1ª Região, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.530/78, o Decreto nº 81.871/78 e o artigo 19º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.126/09, e ainda considerando os termos da Portaria CRECI-RJ nº 224/2018, que estabelece os cargos de livre provimento para fins de preenchimento das funções de chefia, supervisão e assessoramento, nos termos previstos no Plano de Cargos e Salários (PCS) instituído pelo CRECI/RJ,


RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o funcionário **ADRIANO ADEMIR DA SILVA**, CPF **106.912.107-05** e RG **131858508**, como responsável pela atualização do Portal da Transparência do CRECI/RJ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revoga no que couber as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Com a ciência do interessado, cumpra-se.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2022.



MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

Ciente: Adriano A. Silva